

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N.º 987 /2023
REF: PL N.º 228/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe o **Projeto de Lei nº. 228/2023**, protocolizado sob o nº. **48.824/2023**, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.046,00 (sete mil a quarenta e seis reais), no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIA DE ESCRITORES LOCAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.103/1998, DE INCENTIVO À CULTURA)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 01 de novembro de 2023 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 33ª Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro do fluente ano.

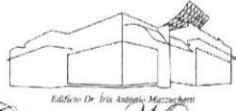
Em data de 13 de novembro de 2023, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO:

Conforme alega o Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem Justificativa assim expõe:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais), no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências"*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária do saldo residual da execução da Lei Municipal de incentivo a Cultura, lei Municipal 1103/1998 para auxílio financeiro para publicação de obras literária de escritores locais como forma de incentivo a atividade literária no município.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III – DA CONCLUSÃO

Ex positis, esta Diretoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº. 228/2023.

É o parecer, *sub censura*.

Ressalvado, todavia a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2023.

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148